

LEI MUNICIPAL Nº. 1.691/2023, DE 16 AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM (01) TERRENO, DA QUADRA 2, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA DE TRANSPORTES NOVASUL LTDA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um (01) terreno, da Quadra 2, do Loteamento Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves-RS à Empresa de Transportes NovaSul Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.794.395/0001-90, de conformidade com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº. 989/2011 de 28 de abril de 2011, em razão da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Resolução nº. 01/2023 e Ata nº. 03/2023.

§1º - O imóvel é composto de uma gleba de terras, constituída pelo lote de nº. 07 (sete) da Quadra 2 (dois), situado na Estrada Doze de Setembro da Linha Oitava Secção, perímetro do Loteamento Industrial e Comercial de Protásio Alves-RS, parte da matrícula nº. 9.651 com área de, aproximadamente, 1.446 m², sem benfeitorias.

§ 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reserva da área 1.446 m², mencionada acima, referente ao lote de nº. 07 (sete) da Quadra 2 (dois), por um período de até dois (02) anos, podendo, a pedido, mediante justificativa ser prorrogado por igual período, para construção do pavilhão, objeto da presente doação.

§ 3º - A utilização ou destinação em atividade diversa do ramo, pelo donatário, importará na imediata retomada do imóvel doado pelo Município.

Art. 2º - Quando da lavratura da escritura pública de doação e do posterior registro no Álbum Imobiliário, o Município fará constar as exigências elencadas da Lei Municipal n.º 989/2011, inclusive quanto à possibilidade de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 16 de agosto de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.